



1185985

00135.209462/2020-17



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	Subsecretaria de Orçamento e Administração	Unidade Administrativa:	Divisão de Serviços Gerais/COLOG/CGL/SOAD/SE
Nome do requisitante:	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Cargo/Função:	Chefe da Divisão de Serviços Gerais
E-mail:	francisco.silva@mdh.gov.br	Telefone(s):	(61) 2027 3438

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. Aquisição de canecas, para atender à demanda das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e atendimento as recomendações de prevenção de contágio ao COVID-19, conforme especificações:

I - **1.000 (Mil) unidades** - Caneca em cerâmica branca, personalizada, em alta qualidade, qualidade da personalização: HD, sem pires, resistente a rachaduras e arranhões; Alça lateral arredondada e vazada, em cerâmica, integrada ao recipiente principal, em dimensão proporcional e ergonômica para o suporte da caneca com dedos da mão; Produto resistente à máquina de lavar louça e ao microondas; Personalizada através de sublimação com a logomarca do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme imagem em anexo no Anexo Arte - Caneca Personalizada (1186287); Características:

- a) Altura: máxima de 12 cm;
- b) Diâmetro: máximo de 6,5 cm;
- c) Espessura mínima da parede da caneca: 5 mm;
- d) Capacidade: mínimo de 300 ml e máximo de 350 ml;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. A referida aquisição propiciará substituir, gradualmente, o uso de copos descartáveis por materiais com maior durabilidade, promovendo a economia de recursos a longo prazo, reduzindo substancialmente a quantidade de resíduos descartados, em cumprimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

2. A ideia é a implementação de sustentabilidade consciente no âmbito do MMFDH, melhorando significativamente a qualidade de vida, por evitar que outros materiais não biodegradáveis e descartáveis, sejam lançados no planeta, vez que esses mesmos materiais levam anos para se decompor. (a maior justificativa dessa compra é a sustentabilidade, a prevenção à COVID19 será resultado, assim, vamos inverter e implementar as justificas e legislações sobre sustentabilidade)

3. Ademais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

4. Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de a utilização de mecanismos de prevenção a transmissão e contaminação do vírus.

5. Nesse sentido, em atendimento a LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, faz-se necessária a aquisição de recipientes que devem ser utilizados para o consumo de água mineral e café por parte dos Servidores e Colaboradores deste Ministério e seu uso deve ser individualizado.

6. Considerando que uma das principais formas de transmissão do vírus acontece de uma pessoa contaminada para outra ou por contato próximo com as mãos ou outra parte do corpo, por meio de objetos ou superfícies contaminadas, é recomendável que a utilização e higienização de itens pessoais como copos, talheres, garrafas, etc, sejam realizadas de maneira individual por cada usuário, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde:

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
- **Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.**
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência

7. A aquisição dos recipientes proporcionará o abastecimento de água e café de forma individual, reduzindo o contato dos Servidores e Colaboradores do Ministério com objetos ou superfícies anteriormente manuseados.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1. Cumprimento às legislações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, que tratam dos

instrumentos importantes para o enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

2. E por consequência, do não compartilhamento de objetos e utensílios, medida essa que servirá para implementar as ações de prevenção e controle da propagação do Coronavírus (COVID-19), de forma que irá atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde;

3. Proporcionar segurança e conforto aos Servidores/colaboradores do MMFDH;

4. Economia de recursos a longo prazo, reduzindo substancialmente a quantidade de resíduos descartados;

5. FONTE DE RECURSO

Plano de Trabalho: 10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome Titular	CPF	Mat. SIAPE	e-mail	Telefone
Integrante Requisitante	FRANCISCO GOMES DA SILVA	247.537.931-68	0160538	francisco.silva@mdh.gov.br	2027-3240
Integrante Requisitante	CLAUDIA SOARES LOPES	959.498.601-87	1881596	claudia.lopes@mdh.gov.br	2027-3438
Integrante Requisitante	REINALDO SÉRGIO RODRIGUES	153.779.461-20	1560048	reinaldo.rodrigues@mdh.gov.br	2027-3812

LUCIANO BRAGAGNOLO
Subsecretário de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 14/05/2020, às 17:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1185985** e o código CRC **4EBE044E**.





1193320

00135.209462/2020-17



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO N° 00135.209462/2020-17

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de canecas, para atender à demanda das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e atendimento as recomendações de prevenção de contágio ao COVID-19, conforme especificações:

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1	439729	<p>Caneca em cerâmica branca, personalizada, em alta qualidade, qualidade da personalização: HD, sem pires, resistente a rachaduras e arranhões; Alça lateral arredondada e vazada, em cerâmica, integrada ao recipiente principal, em dimensão proporcional e ergonômica para o suporte da caneca com dedos da mão; Produto resistente à máquina de lavar louça e ao microondas; Personalizada através de sublimação com a logomarca do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme imagem em anexo no Anexo Arte - Caneca Personalizada (1186287); Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Altura: máxima de 12 cm; b) Diâmetro: máximo de 6,5 cm; c) Espessura mínima da parede da caneca: 5 mm; d) Capacidade: mínimo de 300 ml e máximo de 350 ml; 	1.000 unidades	R\$ 16,12	R\$ 16.124,29
VALOR TOTAL				R\$ 16.124,29	

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição propiciará substituir, gradualmente, o uso de copos descartáveis por materiais com maior durabilidade, promovendo a economia de recursos a longo prazo, reduzindo

substancialmente a quantidade de resíduos descartados, em cumprimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

2.2. A ideia é a implementação de sustentabilidade consciente no âmbito do MMFDH, melhorando significativamente a qualidade de vida, por evitar que outros materiais não biodegradáveis e descartáveis, sejam lançados no planeta, vez que esses mesmos materiais levam anos para se decompor. (a maior justificativa dessa compra é a sustentabilidade, a prevenção à COVID19 será resultado, assim, vamos inverter e implementar as justificativas e legislações sobre sustentabilidade)

2.3. Ademais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.4. Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de a utilização de mecanismos de prevenção à transmissão e contaminação do vírus.

2.5. Nesse sentido, em atendimento a LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, faz-se necessária a aquisição de recipientes que devem ser utilizados para o consumo de água mineral e café por parte dos Servidores e Colaboradores deste Ministério e seu uso deve ser individualizado.

2.6. Considerando que uma das principais formas de transmissão do vírus acontece de uma pessoa contaminada para outra ou por contato próximo com as mãos ou outra parte do corpo, por meio de objetos ou superfícies contaminadas, é recomendável que a utilização e higienização de itens pessoais como copos, talheres, garrafas, etc, sejam realizadas de maneira individual por cada usuário, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde:

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
- **Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.**
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência

2.7. A aquisição dos recipientes proporcionará o abastecimento de água e café de forma individual, reduzindo o contato dos Servidores e Colaboradores do Ministério com objetos ou superfícies anteriormente manuseados.

2.8. Distribuição e memória de cálculo dos quantitativos:

2.8.1. Atualmente, conforme Relatório detalhado - Força de Trabalho (1193548), o quadro pessoal de Servidores, estagiários e colaboradores do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH é de aproximadamente 944 (novecentos e quarenta e quatro) profissionais.

2.8.2. Ressalta-se que, por se tratar de bem de uso individual, lavável, e uso estritamente pessoal e não devem ser compartilhadas em hipótese alguma, foi estimado por essa equipe de planejamento a

distribuição mínima de 01 (uma) caneca em cerâmica por usuário do MMFDH.

2.8.3. Ressalta-se que ficarão em posse da Coordenação-Geral de Logística 56 (cinquenta e seis) canecas, perfazendo o total de 1.000 (mil) itens.

2.8.4. Esse quantitativo excedente se faz necessário, considerando eventuais, substituições de Servidores e rotatividade de pessoal no Ministério.

2.8.5. A distribuição será realizada por Unidade do Ministério (Secretarias/Comissões) considerando o número de servidores e colaboradores, já informado nos autos, por meio de levantamento consolidado pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP (Painel de Força de Trabalho) e o recebimento formal será feito por termo assinado pelo dirigente responsável pela Unidade, ou a quem ele delegar, via processo SEI.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERSONALIZAÇÃO:

3.2. A personalização das canecas deverá estar em conformidade com o Anexo - Caneca Personalizada (1186287), dessa forma será disponibilizada os arquivos disponíveis no Anexo - "Arte" Caneca (1189503).

3.3. DAS AMOSTRAS

3.3.1. Será exigida à proponente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, apresentação de 02 (duas) amostras idênticas, compatíveis do item ofertado, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Logística, no prazo de **até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação**, no horário das 9 às 17 horas, no seguinte endereço: Edifício Parque Cidade Corporate - SCS Q. 6 - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200 - Torre A, 9º andar, Sala 902-b.

3.3.2. As amostras dos itens serão solicitadas, após análise prévia da proposta comercial da licitante, por indicação da Coordenação de Logística;

3.3.3. As amostras solicitadas deverão estar devidamente identificadas com o nome da proponente e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca e fabricante;

3.3.4. O material de origem estrangeira, apresentado como amostra, deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

3.3.5. Os materiais apresentados como amostra poderão ser testados, experimentados quanto às funcionalidades e especificações técnicas requeridas e submetidos aos testes necessários; (caso existam, devem ser pré-definidos e indicados)

3.3.6. As amostras deverão ser apresentadas com a personalização no material, conforme Anexo - Caneca Personalizada (1186287).

3.3.7. A amostra será analisada pela Equipe de Planejamento da Contratação juntamente com a Coordenação de Logística;

3.3.8. Após a análise da amostras, a área responsável emitirá e enviará via e-mail o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando o produto, no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.3.9. Uma das amostra permanecerá em posse do Servidor responsável, para posterior comparação com os itens recebidos.

3.3.10. A segunda amostra recebida será devolvida ao licitante que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este MMFDH por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado, podendo, inclusive, este Ministério utilizá-la da forma que melhor lhe convier; (prazo está muito alto para um objeto tão simples)

3.3.11. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, sob pena de desclassificação do licitante;

3.3.12. Será rejeitada a amostra que:

3.3.13. Apresentar problemas durante a análise técnica, consideradas as especificações técnicas, sobretudo:

- a) Dimensões;
 - b) Deformidades na composição da caneca;
 - c) Qualidade Gráfica da personalização;
- 3.3.14. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Projeto Básico;
- 3.3.14.1. A título de exemplo, não serão aceitas impropriedades como: canecas com deformidades na cerâmica, personalização apagar ou desbotar durante a lavagem.
- 3.3.15. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da proponente de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- 3.3.16. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;
- 3.3.17. Não será aceita a proposta da proponente que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

3.4. Caberá, ainda, à LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DECLARAR o seguinte:

3.4.1. Não fornecer bens que contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010;

3.4.2. Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material;

3.4.3. Concordância com as demais condições, prazos e requisitos definidos neste Projeto Básico.

3.5. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO – DO TRANSPORTE E EMBALAGEM DOS MATERIAIS:

3.5.1. A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos, preferencialmente, em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega.

3.5.2. Sempre que possível, acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.5.3. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição extrema temperatura; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.

3.5.4. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

3.6. PROPOSTA:

3.7. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;

- e) prazo para entrega dos materiais, conforme disposto no item 5 deste instrumento;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- g) CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
- h) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 13 (A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS) deste Projeto Básico.
- i) assinatura do representante responsável.

3.8. A empresa deverá apresentar ainda:

3.8.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

3.8.2. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

3.8.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.8.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.8.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.9.1. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

3.9.2. O material fornecido pela empresa Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

3.9.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento dos materiais.

3.9.4. Utilizar, sempre que possível, produtos de baixo impacto ambiental;

3.9.5. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;

3.9.6. Atentar, sempre que possível, para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

3.9.7. Usar, sempre que possível ou quando constante das especificações técnicas do material, produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com material reciclados;

3.9.8. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, conforme Portaria Nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. Considerando que o valor da contratação respeita os limites do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os autos prescindem de encaminhamento à Consultoria Jurídica, conforme orientação do órgão consultivo, a saber:

AGU - Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014:

"Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993."

4.3. A empresa fornecedora do objeto constante neste Projeto Básico deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 no que couber.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), em remessa única.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Ed. Banco do Brasil - Sede II, SBS Qd. 2 Bl. H Lt. 8, Brasília, DF, CEP: 70073-902, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 09h00 às 17h00).

5.3. Caberá à Contratada comunicar à Coordenação de Logística, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: colog@mdh.gov.br, e telefones: (061) 2027-3331, (061) 2027-3240 e (061) 2027-3299.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (03) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, proposta e amostra, devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (7) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens com defeito de fabricação, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia ou equivalente, que deverá esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devidamente preenchido pelo fornecedor.

13.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Projeto.

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.124,29 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme Nota Técnica 25 (1195035).

16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2020, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Plano de Trabalho: 10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

CLAUDIA SOARES LOPES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

APROVO, o presente Projeto Básico, mediante competência contida no inciso I do art. 1º da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o inciso II do art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1	439729	<p>Caneca em cerâmica branca, personalizada, em alta qualidade, qualidade da personalização: HD, sem pires, resistente a rachaduras e arranhões; Alça lateral arredondada e vazada, em cerâmica, integrada ao recipiente principal, em dimensão proporcional e ergonômica para o suporte da caneca com dedos da mão; Produto resistente à máquina de lavar louça e ao microondas; Personalizada através de sublimação com a logomarca do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme imagem em anexo no Anexo Arte - Caneca Personalizada (1186287); Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Altura: máxima de 12 cm; b) Diâmetro: máximo de 6,5 cm; c) Espessura mínima da parede da caneca: 5 mm; d) Capacidade: mínimo de 300 ml e máximo de 350 ml; 	1.000 unidades	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -	

I – O Fornecimento somente será realizada sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº xx/2020
------------------------------	-------------------

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	
NOTA DE EMPENHO Nº	xx/2020
ORÇAMENTO Nº	xx/2020
EMPRESA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
UNIDADE DEMANDANTE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FISCAL RESPONSÁVEL	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 DESCRIÇÃO DOS BENS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL:	LOCAL DE ENTREGA:	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:
VALOR TOTAL						

1.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Assistente**, em 21/05/2020, às 12:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Chefe de Divisão**, em



21/05/2020, às 13:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Soares Lopes, Coordenador(a) de Logística**, em 21/05/2020, às 14:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 22/05/2020, às 09:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1193320** e o código CRC **BA74B984**.



1200523

00135.209462/2020-17



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Termo de Dispensa de Licitação nº 16/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH

Destino: Subsecretário de Orçamento e Administração - SOAD

Assunto: Aquisição de canecas.

1. Trata o presente processo da aquisição de canecas personalizadas, para atender à demanda das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e atendimento às recomendações de prevenção de contágio ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (1193320).
2. Considerando a instrução dos autos e conforme relatado na Nota Técnica nº 32/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação por meio de Cotação Eletrônica, conforme preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria MPOG Nº 306, de 13 de dezembro de 2001 (1199677).
3. Ante o exposto, restitua-se os autos à CPL para prosseguimento.

Atenciosamente,

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 26/05/2020, às 16:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1200523** e o código CRC **F83C5593**.

Licitação**Dispensa/Inexigibilidade**
Ambiente: ~~PRODUÇÃO~~
Pedido de Cotação**Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica**

26/05/2020 14:54:50



Este Pedido de Cotação Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 27/05/2020, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica**Órgão**

81000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

UASG de Atuação

810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH

Nº da Cotação Eletrônica

00016/2020

Inciso do Artigo 24

II

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de canecas em cerâmica branca, personalizada, para atender à demanda das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e atendimento às recomendações de prevenção de contágio ao COVID-19.

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

Cotação até o dia 28/05/2020 às 17:59

[Divulgar Pedido de Cotação no ComprasNet](#)[Pedido de Cotação](#)



COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2020

Objeto: Aquisição de canecas em cerâmica branca, personalizada, para atender à demanda das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e atendimento às recomendações de prevenção de contágio ao COVID-19.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 27/05/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 28/05/2020 - 17:59h

Observações Gerais: Caneca em cerâmica branca, personalizada, em alta qualidade, qualidade da personalização: HD, sem pires, resistente a rachaduras e arranhões; Alça lateral arredondada e vazada, em cerâmica, integrada ao recipiente principal, em dimensão proporcional e ergonômica para o suporte da caneca com dedos da mão; Produto resistente à máquina de lavar louça e ao microondas; Personalizada através de sublimação com a logomarca do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, Características: Altura: máxima de 12 cm; Diâmetro: máximo de 6,5 cm; Espessura mínima da parede da caneca: 5 mm; Capacidade: mínimo de 300 ml e máximo de 350 ml; Serão disponibilizados os arquivos da "Arte" da Caneca. Será exigida a licitante vencedora a apresentação de 02 (duas) amostras idênticas, compatível com o material ofertado.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: CANECA CERÂMICA

Descrição Complementar: Caneca cerâmica, capacidade: 350 ml, características adicionais: personalizado

Quantidade: 1000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor de referência: R\$ 16.124,29

Valor do menor lance: R\$ 7.759,97

Situação: Pendente de Adjudicação

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 15

Endereço entrega do produto: SBS Qd. 2 Bl. H Lt. 8, Brasília, DF, CEP: 70073-902 -Ed. Ban - ASA SUL - BRASÍLIA - DF

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
SOLU SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	13.081.485/0001-100.000,00 37	100.000,00	27/05/2020 08:32:26	COMPATIVEL
ALIA COMERCIO E SERVICOS SINALIZACAO EIRELI	DE25.333.150/0001- 16.000,00 48	16.000,00	27/05/2020 09:34:28	ALIA
BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	29.382.254/0001- 20.000,00 01	20.000,00	27/05/2020 09:58:55	BG
W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13.608.696/0001- 27.000,00 85	27.000,00	27/05/2020 10:45:08	w&a
VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI	11.309.519/0001- 50.000,00 72	50.000,00	27/05/2020 11:24:32	SOL
F M BRITO DE LIMA	31.281.689/0001-100.000,00 01	100.000,00	27/05/2020 12:09:45	caneca
AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144	20.426.511/0001- 25.000,00 87	25.000,00	27/05/2020 13:42:04	Gremmer / Biona
IMPERIUM COMERCIO E SOLUCOES LTDA	05.683.707/0001- 15.990,00 63	15.990,00	27/05/2020 15:34:20	LIVE

ARM COMERCIO E SERVICO LTDA	07.338.845/0001- 50.000,00 30	27/05/2020 16:28:32	DK
OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI	19.641.020/0001- 16.000,00 70	27/05/2020 17:36:08	OG
VALERIA CORADINI	12.257.792/0001- 50.000,00 63	27/05/2020 17:43:34	ID
ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES PRODUTOS PROMOCIONAIS LT	E29.981.443/0001- 12.000,00 92	27/05/2020 20:19:19	artpromo
RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS L	DE29.468.746/0001- 50.000,00 06	27/05/2020 22:35:42	Rafti
ELIEL DA SILVA RODRIGUES 35339349500	29.647.775/0001-100.000,00 35	28/05/2020 02:10:25	propria
FENIX BRASIL - COMPRA, IMPORTACAO E EXPORTACAO E CARLOS MIGUEL BARBOSA 01518760104	VENDA, 08.608.621/0001- 50.000,00 64	28/05/2020 09:19:55	Schmidt
N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	MOURA 27.469.773/0001-100.000,00 78	28/05/2020 09:23:11	Gráfica Moura
H. F. ZAMORA - BRINDES	28.634.818/0001- 25.000,00 85	28/05/2020 10:04:54	BELA VISTA
CH SERVICOS DE CONFECOES SOB MEDIDA EIRELI	36.189.026/0001-100.000,00 77	28/05/2020 10:44:11	ch
DIEGO FERREIRA DA FONSECA	11802714677 19.892.558/0001- 40.000,00 57	28/05/2020 11:27:08	DVS
D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	15.427.573/0001- 20.000,00 73	28/05/2020 13:27:56	Future Brindes
MARIA ELOIZA DOS SANTOS RIBEIRO 00665855206	16.640.717/0001- 28.000,00 38	28/05/2020 13:28:52	Dcolar
CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.885.575/0001- 50.000,00 50	28/05/2020 15:00:20	Caneca
ARIANA B PITHAN	09.528.371/0001-100.000,00 15	28/05/2020 15:27:26	ccs ou similar
CRISTIANO DE ANDRADE	14.505.081/0001- 50.000,00 96	28/05/2020 15:28:04	importado
MARIA BERNADETE DE CAMPOS 01022343882	23.953.928/0001- 35.000,00 96	28/05/2020 15:38:17	ACS
AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	34.464.135/0001- 50.000,00 20	28/05/2020 16:06:12	PRIETO
OXFORD PORCELANAS S/A	24.688.587/0001- 30.000,00 31	28/05/2020 16:10:58	CANECA
DART SOLUTION COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	86.046.463/0001- 50.000,00 00	28/05/2020 16:16:48	OXFORD
	02.068.412/0001- 50.000,00 99	28/05/2020 16:53:30	Ceramica Brasil

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
7.759,97	24.688.587/0001-31	28/05/2020 18:11:27
7.759,98	29.981.443/0001-92	28/05/2020 18:11:26
8.000,00	29.382.254/0001-01	28/05/2020 18:01:59
8.248,00	86.046.463/0001-00	28/05/2020 18:01:59
8.990,00	15.427.573/0001-73	28/05/2020 18:00:45

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

Despacho de Adjudicação

Existem itens pendentes de adjudicação nesta Cotação Eletrônica.

Despacho de Homologação

Existem itens pendentes de homologação nesta Cotação Eletrônica.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 28/05/2020, às 18h25, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2020

Objeto: Aquisição de canecas em cerâmica branca, personalizada, para atender à demanda das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e atendimento às recomendações de prevenção de contágio ao COVID-19.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 27/05/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 28/05/2020 - 17:59h

Observações Gerais: Caneca em cerâmica branca, personalizada, em alta qualidade, qualidade da personalização: HD, sem pires, resistente a rachaduras e arranhões; Alça lateral arredondada e vazada, em cerâmica, integrada ao recipiente principal, em dimensão proporcional e ergonômica para o suporte da caneca com dedos da mão; Produto resistente à máquina de lavar louça e ao microondas; Personalizada através de sublimação com a logomarca do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, Características: Altura: máxima de 12 cm; Diâmetro: máximo de 6,5 cm; Espessura mínima da parede da caneca: 5 mm; Capacidade: mínimo de 300 ml e máximo de 350 ml; Serão disponibilizados os arquivos da "Arte" da Caneca. Será exigida a licitante vencedora a apresentação de 02 (duas) amostras idênticas, compatível com o material ofertado.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: CANECA CERÂMICA

Descrição Complementar: Caneca cerâmica, capacidade: 350 ml, características adicionais: personalizado

Quantidade: 1000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor de referência: R\$ 16.124,29

Valor do menor lance: R\$ 7.759,97

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 15 **Data de Entrega:** 30/06/2020

Endereço entrega do produto: SBS Qd. 2 Bl. H Lt. 8, Brasília, DF, CEP: 70073-902 -Ed. Ban - ASA SUL - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LT, por R\$ 7.750,00

Obs.: O fornecedor ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LT possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
SOLU SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	13.081.485/0001-100.000,00 37	13.081.485/0001-100.000,00 37	27/05/2020 08:32:26	COMPATIVEL
ALIA COMERCIO E SERVICOS SINALIZACAO EIRELI	DE25.333.150/0001- 16.000,00 48	DE25.333.150/0001- 16.000,00 48	27/05/2020 09:34:28	ALIA
BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	29.382.254/0001- 20.000,00 01	29.382.254/0001- 20.000,00 01	27/05/2020 09:58:55	BG
W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13.608.696/0001- 27.000,00 85	13.608.696/0001- 27.000,00 85	27/05/2020 10:45:08	w&a
VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI	11.309.519/0001- 50.000,00 72	11.309.519/0001- 50.000,00 72	27/05/2020 11:24:32	SOL
F M BRITO DE LIMA	31.281.689/0001-100.000,00 01	31.281.689/0001-100.000,00 01	27/05/2020 12:09:45	caneca

AMIR IBRAHIM MOHAMED 02479517144	RAMADAN 20.426.511/0001- 87	25.000,00	27/05/2020 13:42:04	Gremmer / Biona
IMPERIUM COMERCIO E SOLUCOES LTDA	05.683.707/0001- 63	15.990,00	27/05/2020 15:34:20	LIVE
ARM COMERCIO E SERVICO LTDA	07.338.845/0001- 30	50.000,00	27/05/2020 16:28:32	DK
OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI	19.641.020/0001- 70	16.000,00	27/05/2020 17:36:08	OG
VALERIA CORADINI	12.257.792/0001- 63	50.000,00	27/05/2020 17:43:34	ID
ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES PRODUTOS PROMOCIONAIS LT	E29.981.443/0001- 92	12.000,00	27/05/2020 20:19:19	artpromo
RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS L	DE 29.468.746/0001- 06	50.000,00	27/05/2020 22:35:42	Rafti
ELIEL DA SILVA RODRIGUES 35339349500	29.647.775/0001- 35	100.000,00	28/05/2020 02:10:25	propria
FENIX BRASIL - COMPRA, IMPORTACAO E EXPORTACAO E CARLOS MIGUEL BARBOSA 01518760104	VENDA, 08.608.621/0001- 64	50.000,00	28/05/2020 09:19:55	Schmidt
N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	MOURA 27.469.773/0001- 78	100.000,00	28/05/2020 09:23:11	Gráfica Moura
CH SERVICOS DE CONFECCOES SOB MEDIDA EIRELI	36.189.026/0001- 77	100.000,00	28/05/2020 10:44:11	ch
DIEGO FERREIRA DA FONSECA 11802714677	19.892.558/0001- 57	40.000,00	28/05/2020 11:27:08	DVS
H. F. ZAMORA - BRINDES	15.427.573/0001- 73	20.000,00	28/05/2020 13:27:56	Future Brindes
D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	16.640.717/0001- 38	28.000,00	28/05/2020 13:28:52	Dcolar
MARIA ELOIZA DOS SANTOS RIBEIRO 00665855206	34.885.575/0001- 50	50.000,00	28/05/2020 15:00:20	Caneca
CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.528.371/0001- 15	100.000,00	28/05/2020 15:27:26	ccs ou similar
ARIANA B PITHAN	14.505.081/0001- 96	50.000,00	28/05/2020 15:28:04	importado
CRISTIANO DE ANDRADE	23.953.928/0001- 96	35.000,00	28/05/2020 15:38:17	ACS
MARIA BERNADETE DE CAMPOS 01022343882	34.464.135/0001- 20	50.000,00	28/05/2020 16:06:12	PRIETO
AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	24.688.587/0001- 31	30.000,00	28/05/2020 16:10:58	CANECA
OXFORD PORCELANAS S/A	86.046.463/0001- 00	50.000,00	28/05/2020 16:16:48	OXFORD
DART SOLUTION COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	02.068.412/0001- 99	50.000,00	28/05/2020 16:53:30	Ceramica Brasil

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
7.759,97	24.688.587/0001-31	28/05/2020 18:11:27
7.759,98	29.981.443/0001-92	28/05/2020 18:11:26
8.000,00	29.382.254/0001-01	28/05/2020 18:01:59
8.248,00	86.046.463/0001-00	28/05/2020 18:01:59
8.990,00	15.427.573/0001-73	28/05/2020 18:00:45

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA.	Adjudicado para fornecedor: ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LT, CNPJ/CPF: 29.981.443/0001-92, Lance: 7.759,98. A empresa AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI declinou da proposta alegando que houve erro no orçamento do fabricante, conforme e-mail anexado aos autos.	15/06/2020 11:03:22
Valor negociado por MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA.	Negociado com fornecedor adjudicado: ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LT, CNPJ/CPF: 29.981.443/0001-92, Valor anterior: 7.759,98, Negociado para: 7.750,00. A empresa AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI declinou da proposta alegando que houve erro no orçamento do fabricante, conforme e-mail anexado aos autos.	15/06/2020 11:04:18
Homologado por LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO.		15/06/2020 15:03:27

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO.		15/06/2020 15:03:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO, em 15/06/2020, às 15h03.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 28/05/2020, às 18h25, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 [Imprimir o Relatório](#)

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Jun20 NUMERO: 2020NE800424
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 810005/00001 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH
 CNPJ : 27136980/0008-87 FONE: (61) 2027-3701 / 2027-3717
 ENDERECO : SEPN 514 BLOCO C LOTE 8 ASA NORTE
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70760-543

CREDOR : 29981443/0001-92 - ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROM
 ENDERECO : SILVESTRE VASCONCELOS C 425 SALA 7 VILA PEDRO MOREIRA
 MUNICIPIO : 6477 - GUARULHOS UF: SP CEP: 07020-001

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÕES DE CANECAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO MMFDH, PARA
 PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020.

PROCESSO: 00135.209462/2020-17. PROC ORIGEM: 2020DI00016

CLASS : 1 81101 14122003220000001 186357 0100000000 339030 810005

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 00135209462202017

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.750,00

SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 21 -MATERIAL DE COPA E COZINHA

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1.000 VALOR UNITARIO:	7,75
	VALOR DO SEQ. :	7.750,00

1000,00000 Unidade

CANECA CERÂMICA, CAPACIDADE 350 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO
 MARCA: artpromo ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000437823

T O T A L : 7.750,00

 LUCIANO A. S. BRAGAGNOLO
 ORDENADOR

 GIZELE GERALDA G. FEITOZA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO